



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI OU EPP

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO PARA MEI OU EPP (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014 Decreto Federal nº 3.931/20, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• 18/12/2019
HORÁRIO	• 08h00min
OBJETO	Adjudicação de Ata de registro de preço de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, material de limpeza, higiene, descartável entre outros, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente, cujos recursos são advindos dos consorciados, de acordo com as especificações relacionadas no Anexo I e V do Edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente, situado na Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha – Viçosa-MG.
PROCESSO Nº	• 0084/2019
INTERESSADO	• Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente
O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sede Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, no mesmo endereço citado acima do Local da Sessão Pública, horário comercial, a partir da data de sua publicação.	
Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (31) 3891-9622 e-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com	



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019**

INDICE

01- Do objeto	03
02- Da sessão pública	03
03- Das condições gerais para participação	03/04
04- Do recebimento e da abertura dos envelopes	04/05
05- Do credenciamento	05/06/07
06- Da proposta de preços (envelope nº 1)	07/08/09
07- Do Registro de Preços	09/10
08- Dos critérios de julgamento e da adjudicação	10/11/12
09- Da habilitação (envelope nº 2)	13/14
10- Da impugnação do ato convocatório	15
11- Dos recursos	15
12- Do Fornecimento/nota de empenho	16/17
13- Das penalidades e das sanções	18/19
14- Do pagamento e do reajuste	19/20
15- Da Ata de Registro de Preços	21
16- Das Alterações na Ata de Registro de Preços	21/22
17- Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços	22/23
18- Fraude e Corrupção	23
19- Das disposições gerais	23/24/25/26
20- Do Foro	26
21- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	27/28
22- - Anexo II – Modelo da Ata de Registro de Preços	58-69
23 Anexo III- Termo de Credenciamento (modelo)	70
24- Anexo IV - Declaração de Habilitação	71
25- Anexo V - Carta proposta	72/73
26- Anexo VI – Declaração de não emprega de menor	74
27- Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)	75
28- Anexo VIII – Declaração de Conhecimento e Aceitação do teor do Edital	76
29- Anexo IX - Comprovante de Recibo do Edital	77
30- Anexo X-Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo	78
31- Anexo XI- Declaração de Idoneidade	79



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

Edital de Licitação Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

O Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente, por intermédio do Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 12/2019, de 18 de novembro de 2019 tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminado na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 001/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Processo Licitatório n.º 0084/2019**, esclarecendo que a presente licitação e consequente adjudicação da ata serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

1 - DO OBJETO

1.1- Adjudicação de Ata de registro de preço de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, material de limpeza, higiene, descartável entre outros, destinados Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, cujos recursos são advindos dos consorciados, de acordo com as especificações relacionadas no Anexo I e V do Edital.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) pregoeiro (a); deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente(s);

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial; Pessoas jurídicas enquadradas como micro ou pequenas empresas e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5-Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresas, que tenham sido declaradas inidôneas ou, que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.5.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.5.4 - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

3.5.5 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.6.6- cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
Ao Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2019
DATA DE ABERTURA: 18/12/2019
HORÁRIO: 08h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Ao Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019
DATA DE ABERTURA: 18/12/2019
HORÁRIO: 08h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....

4.2 - Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1 - Visando à agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que **as autenticações de documentos via Comissão de Licitação, será realizada até 02(dois) dias úteis antes da data prevista para julgamento da licitação, na Comissão Especial de Licitação, nos horários e local previstos no item 20.17** deste edital, não será feita autenticação de documentos no dia da licitação.

4.3 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitado poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.4 - A partir do momento em que o (a) Pregoeiro (a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).

5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

b) Instrumento público deprocuração;

c) Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.**

5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

OBS: Caso o Contrato Social ou Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento para o representante da empresa a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5 - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV (CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO) deste edital;

5.6 - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.

5.6.1 – CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.7 - O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM E A(S) DECLARAÇÃO (ÕES) A QUE SE REFERE(M) O(S) ITEM (NS) ANTERIOR (ES) DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DO(S) ENVELOPE(S), ANTES DA SESSÃO.

5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do (a) Pregoeiro (a).



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

5.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata e das demais cominações, segundo disposição do item 13.7 deste instrumento.

5.10- Não será permitido ao participante utilizar qualquer meio de comunicação eletrônico durante o certame, somente com a permissão da Pregoeira.

5.11- Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope.

5.12- Não será permitido nenhum tipo de questionamento, referente ao objeto, durante a sessão de pregão.

6 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01).

6.1 - A “Proposta de Preços”, deverá ser sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3 - A proposta deverá conter o **preço** do objeto, nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, contendo a especificação detalhada dos produtos e demais elementos pertinentes, **já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, frete e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.** Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, **não sendo aceitos pleitos de acréscimos**, a esse ou qualquer outro título. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

6.1.4 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital;



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

6.1.5 - DECLARAÇÃO, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, se comprometendo a fornecer os produtos nos termos constantes do edital.

6.1.6 - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

6.1.6.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.1.6 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.4 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.5- Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta os produtos ofertados, marca, obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

6.6 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.8 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência de 12 (meses) do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

6.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.10 – O não atendimento do item 6.1 e seus subitens; acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

6.11 – A omissão da marca, ocasionará a desclassificação dos itens propostos que não observarem esta exigência.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

6.12 – Dentro das propostas deverão conter obrigatoriamente todas as despesas, incidências que sobre ele possam recair e deverão considerar ainda, todas as incidências sobre a entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, tributos, taxas, encargos sociais e previdenciários, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior para inclusão no percentual preposto.

6.14-O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da (s) licitante(s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15-Assumir inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade dos materiais, reservando á Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaço aos padrões especificados.

7- DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

7.2 - Órgão Gerenciador: Comissão Especial de Licitação, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

7.3 - Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.

7.4 - Órgão não participante: é o órgão ou entidade que não esta participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.

7.5 - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Comissão Especial de Licitação e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

7.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

7.7 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Comissão Especial de Licitação, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

7.8 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão Especial de Licitação.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

7.9 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

7.10 - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.11 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR item**, para fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência- Anexo I**.

8.1.1 – **AS PROPOSTAS COM VALORES MAIORES DO QUE OS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA OS ITENS, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**

8.2 - Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio à proposta de **MENOR PREÇO DOS ITENS** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

8.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao (a) Pregoeiro (a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantivera-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

8.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

8.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

8.7 – Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

8.8 – Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço dos Itens**;

8.8.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.7.

8.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, será procedido o seguinte:

8.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.8.2.3 - Não ocorrendo à adjudicação da Ata na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **13** deste Edital;

8.9.1 - Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento dos produtos ora licitado.

8.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

8.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.10.1 - **A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

8.10.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a Lei Complementar nº 147/2014 alterou o §1º do art 43 passando de 02 (dois) dias úteis para



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo (a) Pregoeiro (a).

8.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.12.1 - **A proposta reajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;**

8.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

8.14 - Na situação prevista no item acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

8.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

8.17 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.18 –O resultado desta Licitação será a fixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

licitatórios da Comissão Especial de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

9 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

9.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.2.6- CNDT- Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do trabalho, amparada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com essa nova disciplina, o art.642 – A da CLT disciplina a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente.

OBS: O documento do item 9.2.6 não se enquadra como documento fiscal, portanto não poderá usufruir do benefício de apresentar posteriormente o documento válido, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

9.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

9.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1-Inscrição no cadastro de prestadores de serviços no Município à sede da empresa com expedição do **alvará de funcionamento** do ano em exercício.

9.5 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:

9.5.1 – **Declaração de não emprega de menor** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital;

9.5.2 – **Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VIII** deste edital;

9.5.3-**Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO X** deste edital;

9.5.4-**Declaração de Idoneidade**, assinada por diretor ou representante legal da empresa licitante que não foi declarada inidônea conforme **ANEXO XI** deste edital;

9.6 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.6.1 – se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.

9.6.2 – se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**.

9.6.3- se o licitante for à **matriz**, e o **executor** do pacto **filial**, deverá ser apresentado tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

9.6.4- serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.7 - Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.8 - **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 da Lei Complementar nº 147/2014.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Consórcio pelo prazo de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13.7 deste instrumento.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **20.17** deste Edital;

10.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

10.2 - Caberá o (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11- DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido a (o) Pregoeiro (a), e protocolizado na sede da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item **20.17**.

11.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

11.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

11.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo (a) Pregoeiro (a) ele (a) procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.5 - Não acolhendo o recurso, o (a) Pregoeiro (a) prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

11.5.1 - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Especial de Licitação.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

12- DO FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o **Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente/Órgão interessado** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.2 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3 - Todos os produtos, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia se houver.

12.4 - Quando do início da entrega dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o **Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente /órgão interessado** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

12.5 - Os produtos; deverão ser estar de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pelo **Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente /órgão interessado**.

12.5.1 - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.5.2 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o **Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente /órgão interessado** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos.

12.6 - Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.

12.7 - Os materiais deverão ser entregue de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.8- Os materiais serão recusados; pelo **Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente /órgão interessado** nos seguintes casos:

a) Se entregue em desacordo com as especificações indicadas no **Anexo I Termo de Referência**.

b) Se apresentarem o produto sem condição de recebimento, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

12.9 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir o **Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente/órgão interessado** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

12.10 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, o **Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente** poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos materiais recusados; sendo facultada ao **Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente órgão interessado** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos materiais não aprovados e não recebido definitivamente.

12.11 - Devendo reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do registro de preço em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o CONSÓRCIO.

12.12 - Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentarem qualquer irregularidade, o **Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente. /órgão interessado** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.13 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

I - Provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, não podendo, todavia, ultrapassar esse prazo estabelecido.

12.13.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregue em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.13.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12.14- O Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente não está obrigado a consumir uma quantidade mínima, ficando o seu exclusivo critério à definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

12.15- Não será admitida a entrega dos materiais pelo FORNECEDOR sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

12.16- Não será aceito atraso injustificado na entrega dos materiais;

12.17- Não serão aceito entrega parcelada dos materiais descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar – se – á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente.

12.18- De acordo com a legislação o fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor dos produtos não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3 - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto pactuado; recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados **Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente/órgão interessado** pela não execução parcial ou total.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

13.2.1 - **Por 06 (seis) meses** – quando incidir em atraso na entrega dos materiais;

13.2.2 - **Por 01 (um) ano** – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em ata;

13.2.3 - Pelo o prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na ata e das demais sanções previstas na legislação;

13.3 - As sanções previstas nos subitens **13.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova aquisição realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o (a) Pregoeiro (a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o **Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente**, por meio do **Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente/órgão interessado**, no qual poderá rescindir a Ata de Registro de Preço e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, via **Consórcio**



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente/órgão interessado, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Consórcio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata e das demais cominações legais o licitante que:

13.7.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o pactuado em ata ou retirar a Nota de Empenho;

13.7.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

13.7.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.7.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.7.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

13.7.6 - Não manter a proposta;

13.7.7 - Falhar ou fraudar na execução do ata de registro de preços;

13.7.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

13.8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 - As faturas, devidamente atestadas pelo **Consórcio Intermunicipal para Assistência à Criança e ao Adolescente/órgão interessado** serão pagas até o 05º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais/nota.

14.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, CND DO FGTS, CARTAO DE CNPJ, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal.

14.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, o **Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente/órgão interessado** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pelo **Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente/órgão interessado**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará a Ata de Registro de Preço passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pelo **Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente/órgão interessado** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

14.4 - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

14.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo **Consórcio Intermunicipal para Assistência à Criança e ao Adolescente/órgão interessado** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6 - O **Consórcio Intermunicipal para Assistência à Criança e ao Adolescente/órgão interessado** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto requisitado conforme ata;

14.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com **Consórcio Intermunicipal para Assistência à Criança e ao Adolescente/órgão interessado**, proveniente da execução da ata decorrente desta licitação;

14.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

14.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar **Consórcio Intermunicipal para Assistência à Criança e ao Adolescente/órgão interessado**;

14.6.5 - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

14.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

14.8 - Os preços constantes da Ata de registro de Preços admitem revisão nas formas contidas no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

14.9 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.10- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico – financeiro, conforme disposto no art 17 do Decreto nº 7.892/2013 e art 65, alínea „d” da lei 8.666/93.

14.11- No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a fornecedora deverá solicitar formalmente ao Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao Departamento Jurídico para o devido parecer.

14.12- Em caso de redução nos preços dos produtos, o fornecedor fica obrigado a repassar ao Consórcio o mesmo percentual de desconto.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o **Consórcio Intermunicipal para Assistência à Criança e ao Adolescente** através da Comissão Especial de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

15.2 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a requisição com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº8.666/93.

15.3 - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

15.4 - O registro de preços terá o prazo de validade de 12 (doze meses), contados da data de assinatura da respectiva ata a partir da data de sua publicação.

15.5 - A Adjudicatária que se recusar a fornecer os produtos, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

15.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

15.7 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

15.8 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.9- As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Comissão Especial de Licitação (órgão gerenciador) poderá:

16.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

17.1.1 - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

17.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

17.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

17.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa da ata decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

17.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste instrumento de registro;

17.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

17.1.1.6 - Por razões de interesse público; devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

17.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

17.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

17.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, situado na Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa/MG, CEP 36.574-420, e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.3.2 - Fica estabelecida que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outra julgava necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

18- FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

19-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

19.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação no CIACA e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

19.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

19.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

19.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

19.2 - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

19.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

19.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II – Ata de Registro de Preços (modelo)

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (modelo)

Anexo V - Carta proposta da licitante

Anexo VI – Declaração de não emprega de Menor

Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo VIII - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital. Anexo

IX - Comprovante de Recibo Edital.

Anexo X-Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo XI- Declaração de Idoneidade

19.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança da futura Ata.

19.7 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

19.8 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

19.9 - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.10 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

19.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

19.14 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

19.15 - À licitante vencedora, é vedado transferir; total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o **Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e ao Adolescente/órgão interessado** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

19.16 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), por meio de carta, e-mail: enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente Comissão Especial de Licitação – CEL

Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha.

Viçosa/MG Tel: 3981-9622

E-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com

Horário: 13h30min às 17h00min

19.17 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Especial de Licitação – CEL** dados para remessa de informações.

19.18 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

19.19 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital: até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

19.20 - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através de qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO IX**, à Comissão Especial de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;

19.21 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, e conforme o caso em jornal de grande circulação da Cidade de Viçosa/MG, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 13h30min às 16h30min, nos dias úteis;

19.23-Em relação ao Reequilíbrio Econômico –Financeiro, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do fornecedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, na forma do art.65, II „d” da Lei 8.666/93.

19.24- As eventuais solicitações deverão fazer –se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos e ainda dos documentos fiscais que comprovem e /ou justifiquem a revisão dos valores.

19.25-Quando a detentora for à fabricante do produto, na solicitação, deverá demonstrar claramente a composição do (s) percentual (is) constante(s) de sua proposta, apontando especialmente, as parcelas relativas, a matéria – prima, mão- de- obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e valor de participação do lote.

19.26- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do (a) Pregoeiro (a), devidamente fundamentado.

19.27- A nulidade do processo licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

19.28 – As reclamações referentes á documentação e ás propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.29-A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

19.30-Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.31 – É facultado o (a) pregoeiro (a) ou á autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.32- É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

20- DO FORO

20.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Viçosa**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

Viçosa, 05 de dezembro de 2019.

Jane Lory Vieira Alves
Secretária Executiva

Visto: _____
Dr. Tallysson G M Coutinho
Acessor Jurídico
OAB 160.693



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

21-ANEXO I TERMO

DEREFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO **POR ITEM**

DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

LOCALIZAÇÃO:

Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha.

Viçosa/MG Tel: 3981-9622

E-MAIL casadeacolhimento2009@hotmail.com

1-OBJETO:

Adjudicação de Ata de registro de preço de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, material de limpeza, higiene, descartável entre outros, destinados ao Consórcio, cujos recursos estão assegurados através do PNAE, QESE e Próprio, de acordo com as especificações relacionadas no Anexo I e V do Edital.

2-DO FORNECIMENTO:

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

3-DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao fornecimento em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**” Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4- JUSTIFICATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A aquisição dos produtos deve – se á necessidade de proporcionar aos acolhidos (as) no Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente uma alimentação de boa qualidade respeitando as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar saudável e adequada, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos (as) acolhidos (as), também materiais diversos destinados á higiene pessoal dos acolhidos (a) e limpeza da unidade.

Com a realização da licitação, o Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente estará resguardada do risco de ultrapassar o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 para compras por Licitação Dispensada, além de poder proporcionar aos acolhidos (as) um pronto atendimento no que tange as solicitações, o quantitativo dos produtos se justifica pela média de consumo atual e pela projeção de consumo futuro, poderá ser utilizado na manutenção de suas atividades.

5-DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Os produtos serão solicitados pelo responsável do Consórcio, e entregue de acordo com as necessidades e conveniência do mesmo, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo o Fornecedor **entregar o produto a sim que solicitado no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, diretamente no local pré-determinado pelo solicitante**, a contar da emissão da Nota Fiscal, ou Ordem de Fornecimento, que fiscalizará e inspecionará os produtos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados, devendo repor o produto sem qualquer tipo de ônus para o Consórcio.

Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora. O valor a ser pago, corresponderá ás quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento de mercadorias, a ser firmado pelo Responsável. Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos.

O Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e o Adolescente não estão obrigados a adquirir uma quantidade mínima, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada ás suas necessidades temporais.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

6-DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preço será de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura.

7-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Marca
1	Achocolotado - Mistura de cacau em po solúvel; açúcar; leite em po; extrato de malte; sal; com no mínimo 07 vitaminas. Isento de soja e farinhas em sua formulação, devem ser preparados com produtos saudáveis e limpos de primeira qualidade. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses. Embalagens em pacotes, potes ou latas de 800g.	Pacotes	60			
2	Açúcar cristal - de cor clara, sem sujidade, embalados em pacotes de polietileno, o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses. Pacotes de 5 kg	Pacotes	50			
3	Amendoim torrado, tipo 2, grupo descascado, subgrupo selecionado, classe médio, embalado em pacote de 500g cada, o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses.	Pacotes	20			
4	Amido de milho, sob a forma de po fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricadas a partir de matérias primas saudáveis e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, lavras, material estranho, sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Pacotes	20			
5	Arroz, tipo 1, características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1. o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacote de 5 Kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Pacotes	60			
6	Corante alimentício, cores variadas 10 ml.	Vidros	10			
7	Aveia em Flocos Finos, caixa com 200 gramas, o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses.	Caixa	10			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

8	Azeite de oliva extra virgem, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Vidro	25			
9	Azeitona verde; inteira com caroço; imersa em líquido; tamanho e coloração uniforme, validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega; acondicionado em frascos com 500gr.	Sachê	35			
10	Batata palha - Ingredientes: batata especial, gordura vegetal hidrogenada esal. Sem sujidades, acondicionada em pacote de 500gr.	Pacotes	50			
11	Biscoito cream craker - Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70 g de carboidrato, 10 g de proteína e 12,5g gorduras totais. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas secas e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradico - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão - emb. 400 g.	Pacotes	90			
12	Biscoito polvilho, 0% de gordura trans, sabor tradicional, pacote com 200g, o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 03 meses.	Pacotes	90			
13	Biscoito doce tipo maisena - Biscoito com amido de milho, formato retangular ovalado e sabor levemente de baunilha. Embalagem contendo 200g, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	Pacotes	90			
14	Biscoito doce tipo rosquinha - Biscoito tipo rosquinha sabores diversificados (coco e/ou leite); produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas, validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto; pacote de 800g.	Pacotes	90			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

15	Biscoito recheado - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, gotas de chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau, soro de leite em pó, emulsificante: lecitina de soja, aromatizantes), sal, leite em pó integral, composto vitamínico: B3, B1, B2, B6, corante: caramelo IV E150d, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante: lecitina de soja e estearoil-2-lactil lactato de sódio e aromatizantes. Contem Gluten. 125 g.	Pacotes	100			
16	Bicarbonato de sódio, pacote de 80 g.	Caixa	10			
17	Bombom. Açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, castanha de caju, soro de leite em pó, farinha de soja integral, leite em pó desnatado, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo de soja, cacau em pó, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante; pacote com 01 KG; o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 03 meses.	Pacotes	20			
18	Caldo para tempero, sabores diversificados (boi e/ou galinha), contendo em cada cartela, 12 unidades; o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses.	Caixa	20			
19	Cereal para alimentação infantil com probiótico, sabor milho, contendo 9vitaminas (incluindo A e C), zinco e ferro; lata com 400g.	Latas	20			
20	Chocolate granulado; Composição: Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Cacau em Pó, Amido de Milho, Estabilizantes Lecitina de Soja e Monoglicérides de Ácidos Graxos, Sal, Xarope de Glicose; o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses; peso 150g.	Pacotes	30			
21	Coco Ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagem contendo 100g; o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 03 meses.	Unidade	30			
22	Chocolate em barra - confeitiro de 1 kg.	Pacotes	8			
23	Creme de leite; estabilizante, fosfato dissódico lata com 395g, não contendo glútem; o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 03 meses.	Caixa	80			
24	Cravo para tempero; pacote com 10 g.	Pacotes	15			
25	Canela em pó; para tempero; pacote com 50g.	Pacotes	8			
26	Canela em casca, pacote 10 g.	Pacotes	7			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

27	Doce de leite; Ingredientes: Leite padronizado, açúcar, bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio; lata com 400g.	Latas	30			
28	Pêssego em calda; fruta tipo pêssego, cozido em açúcar. Acondicionado em lata de 500 gr; o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 03 meses.	Latas	20			
29	Farinha de mandioca: grupo seca, subgrupo fina classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isentos de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se umida, fermentada ou rancosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pacotes	25			
30	Farinha de milho - amarela em flocos. Embalagem plástica contendo 1 Kg, livre de parasitas, substância nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacotes	30			
31	Farinha de rosca, tipo I em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado ou em filem de poliéster metalizado com polietileno; com validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto; pacote de 500g.	Pacotes	20			
32	Farinha de trigo, especial sem fermento - fabricada a partir de grãos de trigo saes limpa, isentos de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Não podendo esta umida fermentada ou rancosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, lavras e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pacotes	50			
33	FEIJAO MAQUINADO VERMELHO, tegumento claro, limpo, selecionado, classificado eletronicamente, tipo 1, safra nova, máximo de impurezas 0,5%, umidade máxima 15%, embalado em saco de polietileno transparente de 1Kg, condicionados em fardos de 30Kg, validade mínimo de 06 meses.	Pacotes	80			
34	Fermento Biológico: características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 100 g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacotes	25			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

35	Fermento em po, químico - características técnicas: fermento químico em po, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250 g do produto. prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pote	20			
36	Fubá de milho em pó, fino tipo "fubá mimoso", isento de sujidades e materiais estranhos, polietileno transparente, validade mínima de 06 meses; embalagem de 01 kg.	Pacotes	50			
37	Gelatina em po - preparado em po para gelatina. Embalagem de 25 g. sabores: morango, uva, framboesa, limão, abacaxi. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. validade mínima de 6 meses na data de entrega..	Caixa	80			
38	Doce de goiaba com ou sem adição de água, contendo pectina, ajustador de pH, e outros ingredientes permitidos a sua composição, não contém gluten, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, com validade de 10 meses a partir da sua data de entrega; acondicionados em embalagens de 1 kg.	Pacotes	20			
39	Ketchup - ingredientes: contém gluten. Alergicos: pode conter ovo, soja, trigo, centeio, cevada e aveia. Embalagens de 400 g.	Frascos	15			
40	Leite NAN, fórmula infantil; tipos variados entre: AR 1, 2 e 3; lata com 800g.	Latas	12			
41	Leite Aptamil - fórmula infantil, tipos variados entre 1, 2, 3, AR; lata com 800 g	Latas	12			
42	Leite em po - características técnicas: leite em po integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 800 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Ingredientes: leite integral vitamina A, C, D e ferro.	Pacotes	25			
43	Leite de coco - ingredientes: leite de coco, água, conservadores, garrafinhas de 200 ml, limpas e transparentes.	Garrafa	25			
44	Leite condensado - Leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395 g rotulada com papel impresso, de primeira qualidade.	Latas	70			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

45	Mistura para bolo; Composicao: farinha de trigo especial, acucar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento quimico, condimentos e aromas dependendo do sabor; mistura para bolo com acrescimo apenas de leite, ovos; Sabores coco, chocolate, laranja, baunilha, leite condensado; validade minima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Pacote com no minimo 400gr.	Pacotes	80			
46	Macarrao Parafuso com ovos - massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedência, informacoes nutricionais, numero de lote, data de fabricacao, data de validade e condicoes de armazenagem. Validade minima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacotes	40			
47	Macarrao Espaguete - com sêmola nº 08, pacote de 500g. Informacoes nutricionais número de lote, data de fabricacao, data de validade e condicoes de armazenamento. Validade minima de 06 meses na data de entrega.	Pacotes	50			
48	Macarrão para Lasanha, com ovos;pacote de 500g	Pacotes	25			
49	Maionese, emulsao cremosa obtida com ovos e oleos vegetais, com adicao de condimentos, substancia comestiveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabores proprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservacao, com validade minima de 6 meses; acondicionada em vidros de 500 gramas hermeticamente fechados.	Vidros	40			
50	Manteiga com sal, de primeira, com validade minima de 6 meses; acondicionada em pote plastico com 500g.	Pote	35			
51	Manteiga sem sal, de primeira, com validade minima de 6 meses; acondicionada em pote plastico com 200 g.	Pote	20			
52	Margarina vegetal cremosa com sal, 0% de gordura trans, enriquecida com vitaminas, com validade minima de 6 meses;embalada em potes de 500 gramas.	Pote	40			
53	Massa de pastel tamanho medio; pacote com 400 gramas.	Pacotes	50			
54	Extrato de tomate- embalagem integra de 340 g, na embalagem devera constar data de fabricacao, data de validade e numero do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, saos, sem pele e sementes. e tolerada a adicao de 1% de acucar e 5% de cloreto de sodio. O produto deve estar isento de fermentacao e nao indicar processamento defeituoso. validade minima de 3 meses a contar	Latas	70			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

	da data de entrega.					
55	Leite integral de caixinha: 1 litro de leite.	Caixa	200			
56	Louro, pacote limpos, com folhas verdes, tenro, vicoso de primeira qualidade, peso de 40 g	Pacotes	20			
57	Canjica branca - Embalagem de 500g, transparente, integra e com solda reforçada. Sem presença de graos caruchados, mofados e torrados. De milho selecionado. Livre de carunchos e outras substâncias estranhas. Prazo de validade de no minimo 6 meses.	Pacotes	25			
58	Milho para pipoca- graos ou pedacos de graos de milho que apresentam ausencia parcial ou total do gemen, em funcao do processo de escarificacao mēcanica ou manual. Embalagem integra de 500g, na embalagem devera constar data de fabricacao, data de validade e numero de lote do produto. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacotes	50			
59	Mel- embalagem devidamente identificada, rotulada e inspecionada pelo S.I M, S.I E ou S.I F na validade com todas as caracteristicas exigidas pelo regulamento da inspecao industrial e sanitaria de produto de origem animal, embalagem contendo 500 g.	Unidades	10			
60	Milho verde- ingredientes: milho, agua e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve esta intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso liquido de 300g. Prazo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	Latas	70			
61	Molho de tomate; validade minima de 03 meses a partir da data de entrega; sachē com 340 gr	Sachē	80			
62	Oleo de soja - caracteristicas tecnicas: oleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substancia nociva. Prazo de validade minimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Frascos	100			
63	Oregano - desidratado, em embalagem plastica transparente resistente, contendo 90 g, com identificacao na embalagem, peso, fornecedor, data de fabricacao e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade minima de 12 meses a contar da data de entrega.	Pacotes	20			
64	Queijo parmesao, pacote 50 g	Pacotes	25			
65	Po para preparo de sorvete, sabor diversificado (morango, chocolate, coco, abacaxi), validade 12 meses, data de embalamento nao superior a 30 dias, peso 150 g.	Pacotes	50			
66	Po de cafe - com tolerancia de 1% de impurezas, como cascas, paus, etc. com ausēncia de larvas, parasitos e substancias estranhas - embalagem de 500g	Pacotes	100			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

67	Polvilho azedo, branca, atoxico, com validade minima de 06 meses, isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em pacote 500 gramas.	Pacotes	20			
68	Refrigerante pet 2 litros - Cola - Refrigerante sabor cola, composto de extrato de cola agua gaseificada, acucar, sendo permitido adicao de caramelo e de essências, isento de corantes artificiais, cafeina, corante caramelo, acidulante, ins 388, aroma natural, validade minima de 6 meses, fardo contendo 6 unidades de 2 litros cada.	Fardo	15			
69	Refrigerante pet 2 litros - agua gaseificada, acucar, extrato de guarana, acidulante acido citrico, conservadores, benzoato de sodio e sorbato de potassio, aromatizante e corante caramelo. Validade minima de 6 meses - fardo contendo 6 unidades de 2 litros cada.	Fardo	15			
70	Sal refinado- refinado, iodado, 1ª qualidade, nao deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve esta intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atoxica, com capacidade de 1kg. Prazo de validade minimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacotes	35			
71	Suco concentrado liquido - refresco com 100% natural, nao contem conservantes, corantes, acidos, espessantes. Nao contem gluten, nao fermentado, sabores: maracuja, goiaba, abacaxi - embalagem com 1L. validade minima de 12 meses a contar da data de entrega.	Litro	40			
72	Suco concentrado de uva de garrafa 1 litro-ingredientes: agua potavel, sucos integrais concentrado de laranja, acidulante, acido citrico, aromatizante: aroma identico ao aroma de laranja, corante: caroteno: beta - caroteno sintetico e cantaxantina, conservante benzoato de sodio e metabissulfito de sodio, estabilizante goma gelana e citrato de sodio e antioxidante: acido ascorbico. SEM ADICAO DE ACUCAR.	Litro	30			
73	Vinagre - vinagre envasado em garrafa de polietileno atoxica resistente, transparente, contendo 750 ml com identificacao na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricacao e validade. Validade minima de 12 meses a contar a data de entrega.	Frascos	30			
74	Trigo para quibe- de otima qualidade, cor, sabor e aroma caracteristicodo produto. Embalagem integra de 500g, na embalagem deve conter a data de fabricacao, data de validade e numero de lote do produto. Validade minima de 6 meses na data de entrega.	Pacotes	40			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

75	Molho inglês - ingredientes: com vinagre, melaco, xarope de milho, agua, chili, molho de soja, pimentao, tamarindo, anchovas, cebola, cravo da india e alho - embalagem de 900 ml, limpa e transparente.	Unidades	20			
76	Panettone - com frutas cristalizadas e uvas passas, 0 gorduras trans, acondicionado embalagem com 400 g de peso liquido	Unidades	12			
77	Panettone - com gostas de chocolate ao leite, de primeira qualidade, embalagem individual, peso liquido 400 g.	Unidades	12			
78	Essência de baunilha - ingredientes: agua destilada, alcool etilico, corante, caramelo e aromatizante.	Unidade	10			
79	Chantily - ingredientes : agua, oleos vegetais, acucar, caseinato de sodio, sal, umectante: sorbitol, emulsificantes: esterres de acido latico e mono e diglicerideos, esterres de acido diacetil tartarico e mono e diglicerideos, lecitina de soja, estabilizante: hidroxipropilcelulose, aromatizante, corante sintetico idêntico ao natural : betacaroteno sache de 50 g.	Sachê	30			
80	Gelatina incolor- ingredientes: getaina em po, alergicos: pode conter trigo, centeio, cevada e aveia. Contem gluten. Peso liquido 24 g.	Unidade	20			
81	Noz moscada - pacote 20 g.	Pacotes	8			
82	Mistura para leite sabor morango- ingredientes: acucar, maltodextrina, soro de leite em po, minerais, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, farinha de trigo integral, farinha de cevada, vitaminas, agua, farinha de aveia, sal, polpa de morango, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais e cochonilha e urucum, acidulante acido citrico, regulador de acidez fosfato de potassio dibasico e antioxidante acido ascorbico. latas limpas sem danificacao ou pacotes. Lata de 380 g.	Latas ou pacotes	35			
83	Abobora italia, de primeira qualidade, in nature, apresentando o grau de maturacao que permita suiportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequada para o consumo, com ausencias de suijidades, parasitas e larvas.	Kg	30			
84	Agriao, de primeira, in nature, em pe, apresentando o grau de evolucao completa do tamanho, aroma e cor proprias com ausencia de suijidades, parasitas e larvas.	Maço	30			
85	Alface Lisa, em pe, apresentando grau de evolucao completo do tamanho, aroma e cor proprias, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	Unidade	120			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

86	Alho - os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	50			
87	Almeirão, de primeira, in natura, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Maço	20			
88	Batata inglesa - com polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedentes de espécie genuínas e sas, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	kg	160			
89	Batata doce, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	50			
90	Batata baroa, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	40			
91	Beringela, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	20			
92	Beterraba, de primeira qualidade, in natura, procedente de espécies genuínas e sas, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas.	kg	20			
93	Brocolis, de primeira qualidade, em pé, in natura, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes putricas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	unidade	30			
94	Cebola - fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	80			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

95	Cebolinha de folha- fresca, extra, com coloracao verde escuro, separados em macos padronizados, procedentes de especies genuinas e sas. Isento de lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica, susbtancia terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa, insetos, parasitas e larvas.	Maço	70			
96	Cenoura - nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloracao uniforme, devendo ser de tamanho medio, com casca sa, sem rupturas, nao deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Nao estarem danificadas por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica. Livre de enfermidades, isenta de partes putricas. Embalagem: em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	70			
97	Chuchu - in natura, pouca rugosidade tamanho medio, procedentes de especies genuinas, sas e frescas, polpa integra e firme. Isento de lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica materia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas.	Kg	25			
98	Couve - fresco com colaracao verde escuro, separados em macos padronizados, procedente de especies genuinas e sas. Isento de lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa, isentos, parasitas e larvas.	Maço	120			
99	Couve- Flor - nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloracao uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes putridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservacao e maturacao. Embalagem: em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Unidade	30			
100	Espinafre, de primeira qualidade, in natura, em maco, apresentando grau de maturacao que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	Maço	20			
101	Inhame - in natura, tenro (macio), graudo, proceder de especies genuinas e sas, frescas, ter atingido o grau de evolucao e maturacao, polpa integra e firme. Isento de brotos, lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica materia terrosa sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	40			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

102	Jilo - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitos e larvas.	kg	15			
103	Mandioca- Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	kg	70			
104	Manjericao – de primeira qualidade, in natura, in maco, apresentando condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitos e larvas.	Maço	10			
105	Moranga – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitos e larvas.	kg	40			
106	Mostarda - de primeira qualidade, in natura, em maco, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitos e larvas.	Maço	20			
107.	Pepino- de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kg	30			
108	Pimentão - Fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo e isento de sujidades, isento de parasitas/larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	kg	15			
109	Quiabo - não devem apresentar podridão, dano profundo, defeitos provocados por doença. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, sem parasitas, larvas, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranho.	kg	50			
110	Salsinha- fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Maço	50			
111	Repolho- fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos	kg	35			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

	aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas					
112	maçã- fresca, com folhas brilhantes, lisas e vicosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ ou agroecológicos, em maçãs aproximadamente de 250 gr.	Maço	30			
113	Tomate - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sa, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes podridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	120			
114	Vagem - verde, nova, de 1ª qualidade, sas, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	30			
115	Hortelã- fresca folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas.	kg	20			
116	Abacate - de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes podridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	30			
117	Abacaxi-in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, proveniente de espécies genuínas e sas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	unidade	60			
118	Acerola em polpa, pacote 100gr.	pacote	30			
119	Ameixa preta - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade).	kg	25			
120	Banana prata- 70% de maturação, sem danos físicos, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.	kg	150			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

121	Coco fresco- fruto de primeira qualidade, tamanho medio, isento de fermentacao, mofo, parasitas e sujidades. Coco seco.	kg	30			
122	Goiaba - vermelha, integras, sem deformacoes, de maturacao adequada.	kg	40			
123	Laranja - Tipo pera com 70% de maturacao. Sem danificacoes fisicas, casca integra. Isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, residuos de defensivos agricolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	kg	100			
124	Limao tipo thaiti – procedente de especie genuina e sa, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica materia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	20			
125	Maca tipo Fuji – de 1ª qualidade, com casca sa, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos fisicos ou mecanicos, isenta de partes putridas. Embalagem: em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	70			
126	Mamao tipo formosa - de 1ª qualidade, casca sa. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos fisicos e mecanicos, isento de partes putridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturacao. Embalagem: em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	70			
127	Manga tipo tommy -de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor propria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesoes de origem fisica e mecanica. Acondicionados em embalagem propria	kg	50			
128	Maracuja azedo - Redondo, casca lisa, graudo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	kg	60			
129	Melancia - Frescas de otima qualidade, compacta, firme de coloracao uniforme, aroma, cor e sabor tipico da especie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturacao. Nao serao permitidos danos que lhe alterem a conformacao e aparencia. Isento de: sujidade,	kg	100			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

	insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.					
130	Melão- maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca.	kg	60			
131	Mexerica tipo pokan- fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra cor, odor, sabor próprio. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	60			
132	Morango - Morango, in natura, 1º qualidade, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e íntacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento	bandeja	50			
133	Pera - de 1ª qualidade, casca sa, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições. Apresentando tamanho e cor uniforme, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes podridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	50			
134	Pessegue - (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade).	kg	60			
135	Uva tipo Itália -- deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despendendo.	kg	50			
136	Acem bovino magro - limpo, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característico do produto de boa qualidade, ausência de sebos.	kg	80			
137	Asa de frango- a ave de ter contornos definidos, firmes e sem manchas pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcarca. Livres de parasitas, microbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar íntacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 1 kg. na embalagem deve conter seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de fabricação e data de validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária	kg	80			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

	dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.					
138	Costelinha suína – cortada em pedaços de aproximadamente 2 a 3 cm, in natura, sem gordura, congelada, devesa apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, microbios e qualquer substancia nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atoxica. Na embalagem deve conter as seguintes informacoes: identificacao da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificacao do tipo de carne, carimbo de inspecao estadual ou federal. Prazo de validade minimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspecao sanitaria dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente	kg	90			
139	Linguica tipo calabresa – de 1ª qualidade, devesa apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, microbios e qualquer substancia nociva. Embalagem: plastica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informacoes: identificacao da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificacao do tipo de carne, carimbo de inspecao estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspecao sanitaria dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Unidade	70			
140	Peito de frango sem osso – cortado em fatias (file), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atoxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informacoes: identificacao da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificacao do tipo de carne, carimbo de inspecao estadual ou federal. Prazo de validade minimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspecao sanitaria dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	100			
141	Coxa e sobrecoxa de frango com osso – congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Nao deve apresentar sujidades, penas e carcaca. Livre de parasitas, microbios e qualquer substancia nociva. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atoxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informacoes:	kg	90			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

	identificacao da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificacao do tipo de carne, carimbo de inspecao estadual ou federal. Prazo de validade minimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspecao sanitaria dos produtos fornecidos de acordo com a legislacao vigente.					
142	Carne bovina moída de primeira – tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, microbios e qualquer substancia nociva	Kg	90			
143	Peixe Cacao em Postas, limpo, sadio, congelado, integros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elastica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de: vestigios de descongelamento, livre de residuos de visceras, liquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradavel, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atoxica, transparente e resistente, peso liquido de 800 gr, contendo na embalagem a identificacao do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspecao do orgao competente e data de embalagem. Validade minima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	pacotes	80			
144	Bife de hamburguer – Produto de boa qualidade, congelado, com sabor, odor e cor característicos dos produtos. Bife carne de boi e/ou frango. Com validade minima de 3 meses a partir da entrega do produto	Unidades	130			
145	Linguica toscana – com carne suina, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente a vacuo , resistentes e bem lacrados, com data de fabricacao e validade.	Kg	90			
146	Nuggets de frango – Pedacos pequenos de frango prensada do tipo nuggets. Produto de boa qualidade, congelado ou resfriado, em embalagens transparente, resistentes, fechada a vacuo ou com fechamento bem lacrado. Embalagem de 01 kg.	Pacotes	70			
147	Ovos- grandes de galinha fresco, casca firme e homogenia, lisa, limpa, sem rachaduras, de granja com inspecao sanitaria. Entrega em duzias, embalados em bandejas acondicionadas em caixa de papelao. Validade de 30 dias a contar da data de entrega.	Duzia	70			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

148	Figado de boi - Figado bovino resfriado ou congelado em bifês. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	40			
149	Salsicha – Produto com sabor, odor e cor característico do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado, em embalagem transparente resistente, com fechamento a vácuo ou outro fechamento bem lacrado. Embalados de 03kg a 04 kg.	Pacote	50			
150	Pernil suíno – sem pele, cortado em fatias (file, com espessura de 2-3 cm), in natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, microbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica.	kg	90			
151	Músculo Bovino - Carne bovina resfriada ou congelada tipo músculo sem osso. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	90			
152	Iogurte de frutas- (diversos sabores), refrigerado, mistura homogênea isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente atóxica. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45(quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega. Embalagem 120g	Unidade	1000			
153	Presunto - fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03(tres) dias, a contar da data de entrega.	kg	50			
154	Mortadela- Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (tres) dias, a contar da data de entrega.	kg	40			
155	Mussarela- fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20 g cada, embalagem saco plástico resistente atóxica e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 500g na embalagem e a identificação do produto,	kg	50			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

	validade, data da embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03(tres) dias a contar no ato da entrega.				
156	Queijo minas frescal- tradicional de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto e prazo de validade, peso de aproximadamente 1 kg.	kg	40		
157	Requeijão cremoso- tradicional, constando identificação do produto, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, pote com 350g	Pote	50		
158	Kit de feijoada- pes suínos salgados, lingüica calabresa, bacon, carne suína salgada, sal, pele suína salgada, água, conservadores nitrito e nitrato de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, especiarias naturais (alho e cebola), antioxidante eritorbato de sódio e louro em folhas.	Pacote	15		
159	Atum – Produto com latas conservadas, sem estufamento e com data de fabricação adequada.	Latas	20		
160	Bacalhau – apresentação salgada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica resistente.	Kg	10		
161	Bife de boi- tipo alcatra. Bife, resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	Kg	90		
162	Bacon – industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	20		
163	Absorvente higiênico hipoalérgico; pacote com 16 unidades.	Pacote	90		
164	Acetona para remover esmaltes; frasco de 100 ml.	Frasco	6		
165	Algodão hidrófilo, confeccionado em fibras 100% algodão, branqueadas, isento de amidos, alvejante óptico e PH, substâncias gordurosas, substâncias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos pacotes de 100 gr.	Pacote	6		
166	Barbeador descartável; 2 lâminas; embalagem com 2 unidades.	Unidade	12		
167	Chinelo de borracha; tamanhos: de 24 ao 45; feminino e/ou masculino.	Unidade	40		
168	Condicionador para cabelos; para limpeza e hidratação da fibra capilar; fórmula sem sal, altamente hidratante; 350 ml	Unidade	60		
169	Condicionador infantil- embalagem de 350 ml, fórmula suave, com pro vitamina b5 e vitamina E	Unidade	12		



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

	contem ph neutro, proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fragrancia neutra.					
170	Cortador de unhas das maos e pes; resistentes e duraveis, fabricados em aco niquelado cromado.	Unidade	12			
171	Hastes flexiveis de polipropeno, algodao hidrofilo, carboximetilcelulose, bactericida e anti-germe; com embalagem contendo 75 unidades.	Unidade	12			
172	Creme dental com fluor; peso: 140g.	Unidade	80			
173	Creme corporal para hidratacao corporal; hiratante desodorante; 200 ml	Unidade	50			
174	creme dental com fluor infantil - sabor morango, de 1ª qualidade.	Unidade	15			
175	Desodorante aerossol; com extrato de oliva; hidratacao intensiva; nao contem alcool; 90 g	Unidade	90			
176	Escova de dente; cerdas macias e de nylon	Unidade	40			
177	Bucha vegetal para banho; com acabamento de tecido; para absorver grande quantidade de espuma.	Unidade	10			
178	Fralda descartavel infantil tamanho P com 52 unidades; fios elasticos nas pernas, adesivos,barreiras reforçadas, dermatologicamente testada.	Pacote	25			
179	Fralda descartavel infantil tamanho M com 80 unidades; fios elasticos nas pernas, adesivos,barreiras reforçadas, dermatologicamente testada.	Pacote	18			
180	Fralda descartavel infantil tamanho G com 72 unidades; fios elasticos nas pernas, adesivos,barreiras reforçadas, dermatologicamente testada.	Pacote	18			
181	Fralda descartavel infantil tamanho XG com 64 unidades; fios elasticos nas pernas, adesivos,barreiras reforçadas, dermatologicamente testada.	Pacote	15			
182	Fio dental; para hiziene dos dentes; embalagem com 100m	Unidade	10			
183	Lenço umidecido; sem alcool; aloe e vera; super macio; em embalagem plastica balde com 400 unidades.	Pacote	15			
184	Lixas para unha; utilizada para lixar, dar formato e corrigir imperfeicoes das extremidades das unhas; possui dois tipos de gramatura, de um lado grossa para desbaste e do outro fina para acabamento; na cor amarela escura descartavel. Pacote com 6 unidades.	Pacote	4			
185	Mascara de hidratacao para cabelos; hidratar e dar brilho aos cabelos; potes com 1Kg	Potes	20			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

186	Pente em plástico para cabelo; Diversificados.	Unidade	12			
187	Protetor solar corporal do tipo bloqueador, com fator de proteção solar (FPS) acima de 50, proteção UVA/UVB, com boa absorção na pele em frasco de 200 ml, validade mínima de 12 meses, testado dermatologicamente.	Unidade	25			
188	Loção repelente contra picadas de mosquitos, pernilongos, borrachudos e muricocas; com extrato de aloe vera; 200ml	Unidade	20			
189	Sabonete infantil; dermatologicamente testado; Hipoalergênico; 80g	Unidade	12			
190	Sabonete para banho; com loção hidratante; 85g	Unidade	50			
191	Shampoo para limpeza e hidratação da fibra capilar, potencializando o brilho e a suavidade; fórmula sem sal; 350 ml.	Unidade	60			
192	Shampoo infantil - em embalagem de 350 ml, fórmula suave que não irrita os olhos, contém PH neutro, com glicerina proporciona brilho e maciez natural dos cabelos, testados dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo;	Unidade	12			
193	Talco infantil; testado dermatologicamente; com amido de milho; 200 ml	Unidade	12			
194	Sabonete líquido para as mãos- antisséptico 2L.	Frasco	12			
195	Talco para os pés- desodorante para os pés, antisséptico.	Unidade	25			
196	Creme de pentear infantil- embalagem de 300 ml; fórmula suave; auxilia no desembaraço e facilita o penteado, proporcionando cabelos mais macios e sedosos; testados dermatologicamente, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fragrância neutra	Unidade	8			
197	Água Sanitária, hipoclorito de sódio; hidróxido de sódio; cloreto, com, no mínimo de 2,5% de cloro ativo, incolor; lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias; validade mínima de 12 meses a partir da entrega; embalagem de 2 litros;	Garrafa	70			
198	Alcool etílico hidratado; líquido límpido; para uso doméstico; produto notificado na ANVISA/MS; embalagem de 1 litro;	Garrafa	15			
199	Alcool em gel indicado para limpeza doméstica de vidros, pisos, azulejos e formicas; embalagem de 500g.	Garrafa	20			
200	Amaciante para roupas; produto líquido viscoso a base de quaternário de amônio, indicado para o uso após a lavagem. Nas versões: Floral, Lavanda; 2 litros.	Garrafa	120			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

201	Bacia de plastica, capacidade aproximadamente de 30 litros;	Unidade	6			
202	Balde de plastico para limpeza; alca de alta resistencia; capacidade aproximadamente de 20 litros;	Unidade	6			
203	Cera liquida incolor; dispersao acrilica, emulsao de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumarica, nivelador, essencia e agua; embalegem 750 ml.	Garrafa	140			
204	Cloro; desinfetante e bactericida para ser utilizado em limpeza pesada; galao de 2 litros.	Garrafa	6			
205	Desinfetante eficaz contra bacterias e fungos em geral; 2 litros.	Garrafa	70			
206	Detergente liquido lava louca; detergente liquido lava louca com glicerina; testado dermatologicamente, biodegradavel, com registro na ANVISA; frasco 500ml.	Garrafa	200			
207	Ideal para Cerâmicas, lajotas, ladrilhos, Paviflex e sinteco; escova com o suporte.	Unidade	10			
208	Escova para lavar roupas; ideal para escovar jeans e tecidos pesados.	Unidade	15			
209	Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais dificil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; pacote com 4 unidades	Pacote	40			
210	Limpa alumínio para remoção de sujeiras e manchas nos diversos utensílios de alumínio; específico para superfícies de alumínio; eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas; fácil de usar e deixa as painéis e talheres limpos e brilhantes; embalagem de 500 ml.	Unidade	20			
211	Flanela alvejada para limpeza; 100% algodao; boa para aplicacao de polimento de moveis em geral; boa absorcao; nao deve apresentar desfiamentos.	Unidade	20			
212	Produto de limpeza pesada; embalagem com 500 ml.	unidade	90			
213	Lustrador de moveis; composicao ceras naturais; frasco de 200ml.	unidade	18			
214	Lampadas florescente; 60 watts.	Unidade	15			
215	Pa de lixo resistente; plastico; tamanho de aproximadamente 24x16,5x7; com cabo longo madeira revestida (80cm) revestido com plastico.	Unidade	6			
216	Pano de chao para limpeza; 100% algodao; tamanho minimo de 75X50cm, com margem variavel em 10%; nao apresentando desfiados.	Unidade	6			
217	Pano perfex para limpeza; multiuso, ideal para limpeza de diversas superficies; pacote contendo 5 panos de 60 cmx33 cm	Pacote	30			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

218	Papel higiênico; branco; macio; dupla-folha; picotado; em rolo no mínimo de 60 metros; pacotes com 12 rolos.	Pacote	100			
219	Toalha de papel; tipo folha dupla picotada, branca; pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas cada, de 22cmX20cm.	Pacote	50			
220	Pilha palito; ideais para serem utilizadas em aparelhos com uso regular, como controles remotos, MP3 Player, brinquedos, radios portáteis, dentre outros; pacote com 6 pilhas.	Pacote	12			
221	Pilha média; ideais para serem utilizadas em aparelhos com uso regular; pacote com 4 pilhas.	Unidade	12			
222	Prendedor de roupas; de plástico; pacote com 12 unidades.	Pacote	5			
223	Ralo de pia; aço inox; medida de 4. 1/2";	Unidade	3			
224	Rodo com lâminas em borracha, rodo grande com cabo plastificado e Dimensões: 55 x 49 cm.	Unidade	6			
225	Sabão em barra, pacote com 5 barras; aspecto físico sólido, neutro, glicerinado; pacote com 05 barras.	Pacote	30			
226	Sabão em pó de 1ª qualidade; acondicionado em caixa de papelão; peso de 1 kg;	Pacote	100			
227	Sabão de coco em barra- aspecto físico sólido, cor branco, 100% vegetal; pacote com 05 barras.	Pacote	12			
228	Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62cm, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, embalados com 40 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote	30			
229	Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo domiciliar, embalados com 20 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote	30			
230	Sacos plásticos para armazenar alimentos em geladeira e freezer; pacotes contendo 100 unidades de 5 litros cada.	Pacote	20			
231	Sacos plásticos para armazenar alimentos em geladeira e freezer; pacotes contendo 100 unidades de 2 litros cada.	unidade	20			
232	Inseticida; aspecto físico aerossol; composição básica tetrametrina/fenotrina/aletrina/cifotrina; para uso doméstico; usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas; 300 ml.	Garrafa	10			
233	Desinfetante tipo tira limo; com cloro ativo; ação desinfetante limpeza pesada; 500ml	Unidade	20			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

234	Vassoura domestica com cerdas de piacava com largura de 30 cm aproximadamente; cabo de madeira.	Garrafa	10			
235	Limpador instantaneo multi-uso;bico pulverizador; para limpeza de superficie em geral; acondicionado em embalagem plastica com 500ml;	unidade	20			
236	Corda para varal, de polietileno/ nylon para varal. Pacote com 10 m.	Unidade	12			
237	Limpo forno - embalagem de 250 ml	Pacote	12			
238	Touca descartavel - embalagem com 100 unidades , confeccionadas em polipropileno, na cor branca.	Unidade	35			
239	Luva para limpeza, cozinha e construcao, contra produtos quimicos e resistentes. Material Latex. Tamanho M e G.	Caixa	10			
240	Fosforo - caixa com 240 unidades. Madeira 100% reflorestada, com selo do INMETRO. Tam. 5 cm cada.	Unidade	8			
241	Acendedor para fogao - eletrico, dimensoes do produto 22 x 3 x1,5 cm.	Unidade	3			
242	Esponja de lã de aço - composição em aço carbono, contendo 8 unidades, peso 60gr	Pacote	100			
243	Soda caustica- Composicao: Hidroxido de sodio em escamas: 95-100% . Conteudo: 1kg.	Unidade	3			
244	Lixeira com tampa - Especificacoes Feita em plastico. Capacidade 30 litros Dimensoes 25 x 57,5 x 35cm.	Unidade	10			
245	Cestos de roupa - feito de plastico, capacidade 60 L.	Unidade	10			
246	Lysoform - Bruto para Uso Geral 1 Litro	unidade	30			
247	Papel toalha interfolhas- 2 dobras celulose. Tam.:23x 21cm com 1000fls.	fardo	30			
248	Amaciante de roupas de bebês- Líquido Viscoso Cor: Azul, Rosa, Salmão, Verde e branco de acordo com o padrão, perfume suave e hipoalergênico e dermatologicamente testado, 500 ml.	frasco	10			
249	Rodo espuma limpa azulejo-rodo com espuma, com cabo plastificado medindo 120 cm, ideal para limpeza de paredes com azulejos.	unidade	4			
250	Inseticida elétrico para tomada, aparelho bivolt 127/220 V.	unidade	10			
251	Repelente Elétrico Líquido Refil Citronela protege o ambiente por até 45 noites (considerando o uso de 8 horas por dia na intensidade mínima) e é eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya.	Unidade	20			
252	Colher para sorvete- material em aco inox para sorvete; Tam 19cm.	Unidade	3			



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

253	Bicos de confeitaria- bico decorador em aço inox para confeitaria bolos e tortas.	Unidade	3			
254	Garrafa termica- garrafa termica GLT Rolha tem design classico e linhas retas. Com copo superior, possui ampola de vidro para melhor conservacao dos liquidos quentes e frios. Ideal para uso domestico 1L.	Unidade	6			
255	Espatula de bolo- totalmente feita de aço inox, Altura: 2,5 cm, comprimento: 23,7 cm, Largura: 4,4 cm, Espessura: 1,6 mm.	Unidade	3			
256	Vasilhas Plasticas para cozinha-para armazenagem de alimentos com capacidade de 2L a 5L.	Unidade	20			
257	Potes para microondas e freezer - podem ir a lava-loucas, micro-ondas e freezer, com capacidade de 2L a 5L.	Unidade	12			
258	Copo descartavel- plastico, tam 200ml, embalagem com 100 unidades	Unidade	20			
259	Papel filme - tam. 28 cm x 100m.	Unidade	10			
260	Colher plastica - transparente - pacote com 50 unidades	Unidade	15			
261	Saquinho para cachorro quente embalagem em polietileno. Contendo 50 unidades	Unidade	12			
262	Saquinho para hamburguer plastico de polietileno. Contendo 50 unidades	Unidade	12			
263	Papel aluminio - tam. 30 cm x 7,5 m. Produto nao perecível.	Pacotes	15			
264	Papel guardanapo - tam. 20 cm x 23,0 cm. Absorve bem. Embalagem com 50 unidades	Pacotes	40			
265	Prato descartavel-em plastico, tam. 21 cm, raso. Embalagem com 10 unidades	Pacotes	40			
266	Garfo plastico-transparente, dimensoes 2x3x17 cm. Embalagem com 50 unidades	Pacotes	20			
267	Filtro de papel para cafe com microfuros, duplo costura, tam 102. Contendo 30 unidades	Unidade	24			
268	Coador de café de pano com aro em metal	Unidade	12			

OBS:

- Leite em pó: O leite tem que ser Integral, pois a quantidade de proteína do leite modificado não equivale para as crianças em idade escolar.

-A carne deverá ser entregue conforme solicitação do setor de Compras, embalada em saco polietileno. A embalagem da linguiça, do peito de frango e da salsicha deverá conter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.

-Não poderão ser entregues produtos com datas de validade inferior a 12 meses;

-Todos os gêneros alimentícios estocáveis, incluindo os hortifrutigranjeiros, os alimentos fracionados e respectivos derivados desses (carne bovina, suína), deverão possuir em suas respectivas embalagens, os selos de inspeção sanitária, validade e etiqueta com pesagem, assim como a origem dos mesmos, ou seja, deverão adotar as medidas exigidas pelo padrão de melhor qualidade (inclusive a aparência), de acordo com a ANVISA;



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

-É preciso, ainda, respeitar as Resoluções- RDC No 216 (Serviços de Alimentação), a RDC No 259 (Embalagens de Alimentos), da ANVISA, bem como a Resolução no 26 do FNDE;

OS LANCES COM VALORES MAIORES DO QUE OS CONSTANTES NO TERMO DEREFERÊNCIA (ANEXO I), PARA OS ITENS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.

8-DOS IMPOSTOS

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fretes, etc.

9-DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;
- Não será aceito entrega parcelada dos produtos e serviços descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar – se – á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social a Criança e ao Adolescente.
- Não será aceito entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar – se – á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social a Criança e ao Adolescente.
- Os produtos deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos fabricantes.
- Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

10-DAS RESPONSABILIDADES

10.1) DO CONSORCIO:

- a) Cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;
- b) Requisitar, por meio do Setor pertinente designado, responsável pela fiscalização o fornecimento dos produtos, por meio da respectiva requisição/autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual dos produtos.
- c) Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- d) Proporcionar condições á licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.
- e) Comunicar á licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se forem o caso.
- f) Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

comunicação a ser feita pelo Setor de Compras/responsável da fiscalização.

g) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

h) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências do edital.

10.2) DO FORNECEDOR:

a) Cumprir dentro do prazo de vigência as obrigações assumidas;

b) Substituir imediatamente, às expensas, no total ou em parte, o objeto ora pactuado, em que se verificarem quaisquer tipos de irregularidades, e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas.

c) A **FORNECEDORA** neste ato assume perante o CONSORCIO, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto por ela fornecido, venha causar devido à má qualidade dos mesmos;

d) A **FORNECEDORA** não poderá a título algum, ceder o objeto da presente Ata.

e) Entregar o produto especificado na autorização de compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

f) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do material que não atenda ao especificado.

g) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

i) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Entregar o objeto em estrita observância às condições previsto nesta ata e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento das mercadorias, responsabilizando-se pela qualidade das mercadorias e garantir a qualidade dos produtos entregues.

l) Responsabilizar – se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.

11-DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

1) Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

1.1) A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

1.2) O recebimento definitivo dos produtos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

12.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor dos produtos não entregues, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

12.1.3 - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto; recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente/órgão interessado** pela não execução parcial ou total da ata.

12.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

12.2.1 - **Por 06 (seis) meses** – quando incidir em atraso na entrega dos materiais;

12.2.2 - **Por 01 (um) ano** – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em ata;

12.2.3 - Pelo o prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, ata e das demais sanções previstas na legislação;

12.1. Deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens

12.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.3 - As sanções previstas nos subitens

12.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova aquisição realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a ata pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o (a) Pregoeiro (a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Consórcio, por meio do **Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente/órgão interessado**, no qual poderá rescindir a Ata e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

12.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do (a)



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

Pregoeiro (a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Consórcio, via **Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente lórgão interessado**, em razão de sua ação procrastinatória.

12.7 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Consórcio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata e das demais cominações legais o licitante que:

12.7.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata de registro de preço ou retirar a Nota de Empenho;

12.7.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

12.7.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.7.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.7.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

12.7.6 - Não mantiver a proposta;

12.7.7 - Falhar ou fraudar na execução da ata;

12.7.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

12.8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Validade da Proposta: 60 dias



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

ANEXO II

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019

Pelo presente instrumento, o **Consórcio Intermunicipal de Assistência Social a Criança e o Adolescente**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha, Viçosa/MG, representado pelo Sr. **Marcelo Rodrigues da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Cidade de Paula Cândido/MG, doravante denominado **Presidente do CIACA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 041/2010 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 001/2019 – Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, e as empresas: **1)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Cidade de

_____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____; doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Adjudicação de Ata de registro de preço de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, material de limpeza, higiene, descartável entre outros, destinados ao Consórcio, cujos recursos estão assegurados através do PNAE, QESE e Próprio, de acordo com as especificações relacionadas no Anexo I e V do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial Nº 001/2019 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						R\$



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipais nº 3.893/2004, 3906/2005, 4.002/2006 e 4.600/13**, e pelas demais **e demais legislações vigentes**, autorização para os fornecimentos a serem adquirido, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A requisição decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação não podendo, todavia, ultrapassar esse prazo estabelecido, sendo que o fornecimento será feito de acordo com as necessidades dos Departamentos. Sendo que o fornecimento do objeto será feito mediante a apresentação de uma autorização emitida pelo Departamento Administrativo do CIACA, devidamente datada e assinada, constando quantidade, local e especificação a ser fornecida.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de realização do fornecimento do objeto do Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para realizar os fornecimentos.

3.5 – Os fornecimentos deverão estar de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 – O Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente não está obrigado a requisitar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7- O Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente, não está obrigado a consumir uma quantidade mínima, ficando o seu exclusivo critério à definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

3.8- Não será admitida a entrega de produtos pela fornecedora sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

3.9- Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;

3.10- Não será aceito entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social a Criança e o Adolescente.

3.11- De acordo com a legislação o fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

OBS: logurte Definição: - Leite em pó: O leite tem que ser Integral, pois a quantidade de proteína do leite modificado não equivale para as crianças em idade escolar.

-A carne deverá ser entregue diariamente, conforme solicitação do setor de Educação embalada em saco polietileno. A embalagem da linguiça, do peito de frango e da salsicha deverá conter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.

-Não poderão ser entregues produtos com datas de validade inferior a 12 meses;

-Todos os gêneros alimentícios estocáveis, incluindo os hortifrutigranjeiros, os alimentos fracionados e respectivos derivados desses (carne bovina, suína), deverão possuir em suas respectivas embalagens, os selos de inspeção sanitária, validade e etiqueta com pesagem, assim como a origem dos mesmos, ou seja, deverão adotar as medidas exigidas pelo padrão de melhor qualidade (inclusive a aparência), de acordo com a ANVISA;

-É preciso, ainda, respeitar as Resoluções- RDC No 216 (Serviços de Alimentação), a RDC No 259 (Embalagens de Alimentos), da ANVISA, bem como a Resolução no 26 do FNDE;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1-As faturas, devidamente atestadas pelo **Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente/órgão interessado** serão pagas até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos.

4.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS, CNPJ, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal.

4.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, o **Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente/órgão interessado** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pelo **Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente/órgão interessado**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará a Ata e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

4.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 4.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pelo **Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente/órgão interessado** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

4.4 - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

4.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo **Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente/órgão interessado** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

4.6 - O Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente /órgão interessado poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto requisitado conforme ata;

4.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com o **Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente órgão interessado**, proveniente da execução da ata decorrente desta licitação;

4.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

4.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o **Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente/órgão interessado**;

4.6.5 - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

4.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

4.8 - Os preços constantes da Ata de registro de Preços admitem revisão nas formas contidas no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

4.9 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

5.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

5.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor dos produtos não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

5.1.3 - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto; recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente/órgão interessado** pela não execução parcial ou total da ata.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

5.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

5.2.1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos;

5.2.2 - Por 01 (um) ano – na entrega de produtos em desacordo com o exigido em ata;

5.2.3 - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, ata e das demais sanções previstas na legislação;

5.1, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens

5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.3 - As sanções previstas nos subitens

5.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova aquisição realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a aquisição pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

5.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o (a) Pregoeiro (a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, por meio do **Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente órgão interessado**, no qual poderá rescindir a Ata e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

5.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao **Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente/órgão interessado**, em razão de sua ação procrastinatória.

5.7 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata e das demais cominações legais o licitante que:

5.7.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata ou retirar a Nota de Empenho;

5.7.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

5.7.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

5.7.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

5.7.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

5.7.6 - Não manter a proposta;

5.7.7 - Falhar ou fraudar na execução da ata;

5.7.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

5.8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA- DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – DO CONSORCIO:

- a) Cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;
- b) Requisitar, por meio do Setor pertinente designado, responsável pela fiscalização o fornecimento dos materiais, por meio da respectiva requisição/autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual dos produtos.
- c) Conferir o recebimento dos produtos, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- d) Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.
- e) Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se forem o caso.
- f) Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras/responsável da fiscalização.
- g) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- h) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências do edital.

6.2- DA FORNECEDORA:

- a) Cumprir dentro do prazo de vigência as obrigações assumidas;
- b) Substituir imediatamente, às expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verificarem quaisquer tipos de irregularidades, e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas.
- c) A **FORNECEDORA** neste ato assume perante o **CONSÓRCIO**, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto por ela fornecido, venha causar devido à má qualidade dos mesmos;
- d) A **FORNECEDORA** não poderá a título algum, ceder o objeto da presente Ata.
- e) Entregar o produto especificado na autorização de compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- f) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

- Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pactuado em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o ORGÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2020, a partir da publicação do extrato no Jornal de grande circulação do Município e região.

7.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.2.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1) Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

8.1.1) A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

8.1.2) O recebimento definitivo dos produtos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

8.2) Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;

8.3) Não será aceito entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar – se – á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para ao Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente.

8.4) Os produtos deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos fabricantes.

8.5) Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

CLÁUSULA NONA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1- Os produtos serão fornecidos, de acordo com as necessidades e conveniência do Consórcio, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da emissão da Nota Fiscal, ou Ordem de Fornecimento, o fornecimento será feita no local designado pelo Departamento, que fiscalizará e inspecionará os produtos fornecidos, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

9.2- A licitante vencedora deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo Servidor Responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados, devendo repor o produto sem qualquer tipo de ônus para o Consórcio.

9.3- Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento de mercadorias, a ser firmado pelo Responsável.

9.4- A fiscalização avalia as características dos produtos estão em conformidade com as especificações exigidas;

9.5. A FORNECEDORA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

9.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

9.7. Se constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a fornecedora para substituir, às suas expensas, o produto recusado no prazo estabelecido;

9.8. Se a FORNECEDORA não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições do edital, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue;

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.2 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

11.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

11.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

11.1.1.2 -A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenhono prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

11.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa da ata decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

11.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste instrumento de registro;



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

11.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público; devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

11.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

11.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal de grande circulação, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3.2- Fica estabelecida que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outra julgava necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos neste caso em específico da ata de registro de preço e as disposições de direito privado.

12.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 001/2019**, quanto à(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços; devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

12.3. O fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

12.4. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

12.5. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira, bem como as previsões iniciais da FORNECEDORA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, ao Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente Viçosa/MG, situado na Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha – Viçosa/MG, nos horários de 13h00min às 16h30min;

a) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído através de uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

b) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio – deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

c) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

12.6– As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata e ainda dos documentos fiscais que comprovem e /ou justifiquem a revisão nos valores.

12.7 Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Viçosa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.8. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial nº. 001/2019 – Processo Licitatório nº. 081/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viçosa, _____, de _____ de 2019.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

Marcelo Rodrigues da Silva
Presidente do CIACA

REPRESENTANTE
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Visto: _____

Dr. Tallyson G M Coutinho
Diretor Jurídico
OAB 160.693



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

23- ANEXO III- (papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO (preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A Pregoeira da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** do Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente

Endereço: Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha.Viçosa/MG

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na
....., C.N.P.J. n.º
....., através de seu representante legal Sr. (a)
....., cargo

CRENCIA o (a) Sr.(a), portador (a) do
R.G. n.º e C.P.F. n.º

....., para representá-la perante o Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de ___ de ___

(assinatura)

CARGO

R.G n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

24- ANEXO IV- (papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
representada pelo (a) Sr (a). _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaramos para
efeito do cumprimento ao estabelecido no VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de
17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação exigidos neste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

25 - ANEXO V

CARTA PROPOSTA- (papel timbrado da empresa)

A Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente

Endereço: Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha, Viçosa/MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019

Prezados Senhores,

(**nome da empresa**), CNPJ/MF n.º, sediada (**endereço completo**), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos, em conformidade com o Anexo I- Termo de Referência do Edital, mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos produtos, MARCA valores unitários e totais).

Item	Unid.	Quant.	Especificação/Marca	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALORTOTAL						R\$

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os produtos no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da fornecedora.

Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e também que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.

No ato da entrega, os materiais que não tiverem de acordo com o especificado no edital, serão devolvidos, e a despesa do frete será por conta da empresa fornecedora.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

Entregar a proposta reajustada no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13- Das Penalidades e das Sanções do Edital.

Prazo de Entrega:

Localidade, ____ de ____ de ____

(assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

A planilha deverá ser feita, com letra legível ou datilografada, sem rasuras.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

26- ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA DE MENOR – (papel timbrado da empresa)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Locale data, _____ de _____ de _____

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

27- ANEXO VII- (papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da microempresa _____ com sede a _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial, em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____ declara (m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

_____, _____ de _____

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.**



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

28 - ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL--(papel timbrado da empresa)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Locale data, _____ de _____ de 2019.

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

29- ANEXO IX

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO
NOS AUTOS DO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.**

Protocolo de Recebimento de Documentação

Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e ao Adolescente

CNPJ: 11.201.252/0001-03

Endereço: Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha

Viçosa/MG Tel.: (31)3891-9622 CEP: 36.574-420

Pregão Presencial^{001/2019} Data de emissão: 18/12/2019

Objeto resumido: Adjudicação de Ata de registro de preço de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, material de limpeza, higiene, descartável entre outros, destinados ao Consórcio, cujos recursos estão assegurados através do PNAE, QESE e Próprio, de acordo com as especificações relacionadas no Anexo I e V do Edital.

Data final para entrega dos envelopes: 18/12/2019 às 08h00min.

Data de abertura dos envelopes: 18/12/2019 às 08h: 15min.

Recebi, nesta data o Edital, os Anexos, a Minuta da Ata, e a Proposta de Preços, da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____

CNPJ ----- / ----- - ____

Rua: _____ nº _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: -----

Fone:(____) -----

E-mail: _____

Nome Completo do Responsável

_____/_____/_____:_____
RG ou CPF do Representante

_____/_____/_____
Data da retirada

_____:_____
Hora

Assinatura do Responsável



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

30-ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/Mf sob o nº.
....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da
Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **Declara**, sob as penas da
lei, que não incorre em qualquer condições impeditivas, especificando:

1-Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

28- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

29- Que não foi penalizada com rescisão da Ata, quer por
deficiência de produtos fornecidos, igualmente grave, no
transcorrer dos últimos 5(cinco)anos;

30- Que não incorre nas demais condições impeditivas
previstas no at.9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela
Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos,
comprometendo – se a comunicar ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social a Criança e
o Adolescente a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que
comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo, 32, parágrafo 2º, e do artigo 97
da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo.
(representante legal)

*Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique à proponente.



Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

31- ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº..... , através de seu Responsável Legal, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
Carimbo do CNPJ

***Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique à proponente.**